

11
Handwritten signature in blue ink.

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
HOSP. MUNIC. BOM JESUS
PREGAO PRESENCIAL 03/2015
ABERTURA: 10/11/2015 AS 09:00HS
PROP: DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA
RODOVIA BR 480 180 - BARAO DE COTEGIPE/RS



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten blue scribble or mark at the top center of the page.

Handwritten blue mark, possibly a stylized letter or symbol, located at the top right.

Handwritten black scribble or mark, possibly a signature or initials, located at the top right.



A vertical column of small, faint red or brown dots on the right side of the page, possibly a scanning artifact or a very faint mark.

Handwritten blue scribbles and marks at the bottom edge of the page, possibly remnants of text or a signature.

**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA."**



José Paulo Gesser, brasileiro, natural do município de Braço do Norte, estado de Santa Catarina, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, nascido em 14/09/1965, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.545.724-9, emitida em 23/09/1999 pela SESP/SC, CPF nº 541.063.899-91, residente e domiciliado no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Rua Frederico Brammer, nº 182, Bairro Santo Antônio, Cep 89218-230.

João Vitor Gesser, brasileiro, natural do município de Joinville, estado de Santa Catarina, nascido em 20/11/1998, solteiro, estudante, menor impúbere, portador da cédula de identidade nº 5.874.199, emitida em 20/10/2006 pela SESPDC/SC, CPF nº 062.343.169-64, neste ato assistido por seus pais **José Paulo Gesser**, brasileiro, natural do município de Braço do Norte, estado de Santa Catarina, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, nascido em 14/09/1965, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.545.724-9, emitida em 23/09/1999 pela SESP/SC, CPF nº 541.063.899-91, e sua mãe **Liliana Carla Michilin Gesser**, brasileira, natural do município Verê, estado do Paraná, nascida em 18/04/1978, casada pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 4.448.637, emitida em 26/07/2012 pela SESP/SC, CPF nº 025.474.729-96, todos residentes e domiciliados no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Rua Frederico Brammer, nº 182, bairro Santo Antônio, Cep 89218-230.

Únicos sócios da Sociedade Limitada **"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA."**, com sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Avenida Santos Dumont, nº 1335, Bairro Santo Antônio, Cep 89218-105, com contrato social devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42204141995 em 09/07/2008, última alteração contratual em 12/08/2014, CNPJ/MF sob o nº 09.944.371/0001-04, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: A sociedade inclui em seu objeto a exploração dos ramos de: **Comércio atacadista de drogas e medicamentos para uso veterinário; Comércio atacadista de vacinas para uso veterinário; Comércio atacadista de alimentos, complementos alimentares e suplementos alimentares para uso humano**, passando a cláusula segunda do contrato social a ser redigida sob a seguinte redação:

O objeto da sociedade é a exploração dos ramos de:

- **Comércio atacadista de drogas e medicamentos para uso humano;**
- **Comércio atacadista de drogas e medicamentos para uso veterinário;**
- **Comércio atacadista de vacinas para uso humano;**
- **Comércio atacadista de vacinas para uso veterinário;**
- **Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;**

9ª Alteração Contratual
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
1 de 8



SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

João Paulo Gasser, brasileiro natural do município de Buzios de Nazaré, estado de Santa Catarina, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 14/03/1978, empresário, portador do título de identidade nº 1.458.724-4 emitido em 23/06/1999 pelo SERPRO, CPF nº 041.083.882-91, residente e domiciliado no município de Joinville, estado de Santa Catarina, Rua Francisco Bismarck nº 181, Santa Catarina, CEP nº 89.010-000.

João Paulo Gasser, brasileiro natural do município de Buzios de Nazaré, estado de Santa Catarina, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 14/03/1978, empresário, portador do título de identidade nº 1.458.724-4 emitido em 23/06/1999 pelo SERPRO, CPF nº 041.083.882-91, residente e domiciliado no município de Joinville, estado de Santa Catarina, Rua Francisco Bismarck nº 181, Santa Catarina, CEP nº 89.010-000.

Uma vez que o Sr. João Paulo Gasser, brasileiro natural do município de Buzios de Nazaré, estado de Santa Catarina, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 14/03/1978, empresário, portador do título de identidade nº 1.458.724-4 emitido em 23/06/1999 pelo SERPRO, CPF nº 041.083.882-91, residente e domiciliado no município de Joinville, estado de Santa Catarina, Rua Francisco Bismarck nº 181, Santa Catarina, CEP nº 89.010-000.

João Paulo Gasser, brasileiro natural do município de Buzios de Nazaré, estado de Santa Catarina, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 14/03/1978, empresário, portador do título de identidade nº 1.458.724-4 emitido em 23/06/1999 pelo SERPRO, CPF nº 041.083.882-91, residente e domiciliado no município de Joinville, estado de Santa Catarina, Rua Francisco Bismarck nº 181, Santa Catarina, CEP nº 89.010-000.

- Comércio atacadista de drogas e medicamentos para uso humano;
- Comércio atacadista de drogas e medicamentos para uso veterinário;
- Comércio atacadista de vacinas para uso humano;
- Comércio atacadista de vacinas para uso veterinário;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, odontológico, hospitalar e de laboratório;

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

11/11/2011

**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA."**



- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças;
- Comércio atacadista de cosméticos e saneantes e Representação comercial;
- Comércio atacadista de alimentos, complementos alimentares e suplementos alimentares para uso humano.

Segunda: Em razão das alterações ora promovidas pelos sócios, entram em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário constante no Contrato Social e Alterações Contratuais anteriores da sociedade.

Terceira: À vista das modificações ora ajustadas consolida-se a Alteração Contratual com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA."**

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de "SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA."

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objeto a exploração dos ramos de:

- Comércio atacadista de drogas e medicamentos para uso humano;
- Comércio atacadista de drogas e medicamentos para uso veterinário;
- Comércio atacadista de vacinas para uso humano;
- Comércio atacadista de vacinas para uso veterinário;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças;
- Comércio atacadista de cosméticos e saneantes e Representação comercial;
- Comércio atacadista de alimentos, complementos alimentares e suplementos alimentares para uso humano.

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Avenida Santos Dumont, nº 1335, Bairro Santo Antonio, Cep 89218-105.

Cláusula 4ª - A sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de Agosto de 2008.

Cláusula 5ª - A sociedade poderá abrir a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos (as) os (as) sócios (as).

**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA."**



DO CAPITAL SOCIAL, DAS QUOTAS, QUOTISTAS, AUMENTO DE CAPITAL E RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e assim distribuído:

| SÓCIOS | % | QUOTAS | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|-------------|----------------|-----------------------|
| José Paulo Gesser | 99% | 495.000 | R\$ 495.000,00 |
| João Vitor Gesser | 01% | 5.000 | R\$ 5.000,00 |
| TOTAL DO CAPITAL SOCIAL | 100% | 500.000 | R\$ 500.000,00 |

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (os/a/as) outro (os/a/as) sócio (os/a/as), a quem fica assegurado, em igualdade, de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio (os/a/as) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos (as) respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital, os (as) sócios (as) o (a) subscrevem em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem, salvo se os (as) sócios (as) renunciarem ao direito de subscrição.

Cláusula 10ª - Os (as) sócios (as) não podem a qualquer título ser avalistas de terceiros bem como, contrair dívidas de sua capacidade econômica de modo que possa comprometer a sociedade ocasionando a penhora de suas quotas e que resulte no comprometimento do funcionamento da empresa, sob pena de sanção prevista no § único do art. 1.030 do Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

Cláusula 11ª - A Sociedade é administrada pelo sócio **José Paulo Gesser**, já identificado neste instrumento, isoladamente, assinando pela empresa todos os atos administrativos, comerciais e financeiros da sociedade, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objeto da sociedade, representando-a ativa e passivamente e em juízo ou fora dele, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

RESOLUÇÃO CONSTATIVA CONSOLIDADA DA SINDICATO
"SINDICATO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA"

RESOLUÇÃO CONSTATIVA DAS COTAS, QUINTAS, AUMENTO DE CAPITAL E DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 1ª - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

| QUOTA | VALOR | QUOTA | VALOR |
|-------|----------|---------|----------------|
| 01 | R\$ 1,00 | 500.000 | R\$ 500.000,00 |

Cláusula 2ª - As quotas são emitidas e a sua distribuição é feita de acordo com o estatuto social da empresa (SINDICATO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA) e de acordo com o contrato de concessão de quotas.

Cláusula 3ª - A cada vez que houver aumento de capital, o valor de cada quota será reajustado de acordo com o valor de cada quota.

Cláusula 4ª - Em caso de aumento de capital, a quota de cada um dos associados será reajustada de acordo com o valor de cada quota.

Cláusula 5ª - O estatuto social da empresa (SINDICATO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA) e o contrato de concessão de quotas são documentos essenciais para a administração da empresa e para a defesa dos interesses dos associados.

DA RESOLUÇÃO CONSTATIVA DAS COTAS, QUINTAS, AUMENTO DE CAPITAL E DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª - A presente resolução é emitida e assinada pelo Conselho Administrativo da empresa (SINDICATO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA) e de acordo com o contrato de concessão de quotas.

[Handwritten signature]

SINDICATO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
1999

**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA."**



Cláusula 12ª - O (os/a/as) administrador (es/as) responde (m) solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 13ª - É expressamente vedado à administração, atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula 14ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o (os/a/as) administrador (es/a/as) está (ão) obrigado (os/a/as) a prestar ao (a/as) sócio (os/a/os), contas justificadas de sua administração, apresentando-lhe (s) o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula 15ª - O (os/a/as) administrador (es/a/as) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido (os/a/as) de exercer (em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª - O (os/a/as) administrador (es/a/as) e o (os/a/as) sócio (os/a/as) que prestar (em) serviços à empresa poderá (ão) receber remuneração conforme decidido em assembléia ou reunião, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, ou por decisão escrita por todos (as) os (as) sócios (as).

Cláusula 17ª - As quotas sociais dos (as) sócios (as), não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente (união estável); também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

Parágrafo Primeiro: O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente (união estável).

Parágrafo Segundo: A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

Cláusula 18ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados poderão ser atribuídos (as) aos (as) sócios (as), diferentemente de suas quotas de capital, sendo os prejuízos suportados pelos (as) sócios (as), podendo os lucros de comum acordo entre os (as) sócios (as), serem distribuídos ou ficarem na reserva da sociedade.

REGULAMENTO DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E DROGAS

Cláusula 12ª - O (os) administrador(es) responsável(es) perante a sociedade e aos terceiros praticados por culpa ou dolo durante suas funções.

Cláusula 13ª - É expressamente vedada a administração de negócios em nome da sociedade.

Cláusula 14ª - O (os) administrador(es) responsável(es) perante a sociedade e aos terceiros praticados por culpa ou dolo durante suas funções.

Cláusula 15ª - O (os) administrador(es) responsável(es) perante a sociedade e aos terceiros praticados por culpa ou dolo durante suas funções.

Cláusula 16ª - O (os) administrador(es) responsável(es) perante a sociedade e aos terceiros praticados por culpa ou dolo durante suas funções.

Cláusula 17ª - As quotas sociais das sociedades são indivisíveis e não podem ser transmitidas a terceiros.

Para mais pormenores relativos ao funcionamento da sociedade, consultar o Regulamento Interno da mesma.

Parágrafo 1º - A responsabilidade dos administradores é limitada ao âmbito das suas funções.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, SALÁRIO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E DIVIDENDOS

Cláusula 18ª - O exercício social coincide com o ano civil devendo ser observado de cada ano o balanço geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados poderão ser distribuídos aos (as) sócios (as), diferentemente de seu direito de capital, sendo os prejuízos suportados pelos (as) sócios (as), podendo os lucros de comum acordo entre os (as) sócios (as), serem distribuídos ou reinvestidos na sociedade.

**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA."**



Cláusula 19ª - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá uma reunião dos (as) sócios (as) para:

- a) Tomar as contas dos (as) administradores (as) e detalhar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.
- b) Designar administradores (as), quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 20ª - Por decisão dos (as) sócios (as), poderá haver distribuição mensal dos lucros, na proporção da sua participação no capital social, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Cláusula 21ª - Por decisão da maioria dos (as) sócios (as), a distribuição de lucro mencionada na cláusula anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio (a) no capital social.

Cláusula 22ª - Os (as) sócios (as) são obrigados (as) à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

DAS REUNIÕES

Cláusula 23ª - As deliberações dos (as) sócios (as) serão tomadas em reunião, que será convocada pelo (os/a/as) administrador (es/a/as).

Parágrafo Primeiro: O anúncio de convocação para reunião será afixado em mural na sede da empresa com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação nos parágrafos antecedentes, quando todos (as) os (as) sócios (as) comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A reunião torna-se dispensável quando todos (as) os (as) sócios (as) decidirem, por escrito, sobre a matéria, que seria objeto dela.

Parágrafo Quarto: Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos (as) sócios (as) participantes e cópia da ata autenticada pelo (os/a/as) administrador (es/a/as), ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Quinto: A reunião dos (as) sócios (as) instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo dois terços do capital social e em Segunda, com qualquer número.

DA RETIRADA DE SÓCIOS.

ALTERNATIVA CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SAÚDE
"SULMÉDICO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA."

Cláusula 19ª - A respeito da responsabilidade social, haverá uma reunião dos (as) sócios (as) para:

- (a) Tomar as contas dos (as) administradores (as) e deliberar sobre a distribuição e o resíduo econômico;
- (b) Definir as prioridades de atuação social;
- (c) Definir as prioridades de atuação econômica.

Cláusula 20ª - O presente contrato estabelece a forma de administração dos bens e recursos da empresa, bem como a distribuição dos resultados econômicos e financeiros, de acordo com o disposto no presente contrato.

Cláusula 21ª - Para efeito de distribuição dos resultados econômicos e financeiros, os sócios (as) deverão apresentar ao Conselho de Administração as seguintes informações:

Cláusula 22ª - O presente contrato estabelece a forma de administração dos bens e recursos da empresa, bem como a distribuição dos resultados econômicos e financeiros, de acordo com o disposto no presente contrato.

DA RESOLUÇÃO

Cláusula 23ª - A resolução dos (as) sócios (as) será tomada por maioria simples dos votos, salvo disposição em contrário.

Parágrafo único - O presente contrato estabelece a forma de administração dos bens e recursos da empresa, bem como a distribuição dos resultados econômicos e financeiros, de acordo com o disposto no presente contrato.

Parágrafo único - A resolução dos (as) sócios (as) será tomada por maioria simples dos votos, salvo disposição em contrário.

DA RETIRADA DE SÓCIOS

**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA."**



Cláusula 24ª - No caso de um (a) dos (as) sócios (as) desejar retirar-se da Sociedade, ficará sujeito ao direito de preferência previsto nesta cláusula:

Parágrafo Primeiro: O (a) sócio (a) que pretender vender ou transferir suas quotas deverá notificar por escrito o (os/a/as) outro (os/a/as) sócio (os/a/as), devendo ser feita a Apuração de Balanço Especial da Sociedade, levantado na data da notificação, que irá servir para base do preço por ela pretendido, o qual poderá ter uma variação superior, de até 20% (vinte por cento), do valor apurado naquele Balanço, para as suas quotas;

Parágrafo Segundo: Ocorrendo esta hipótese, o (os/a/as) sócio (os/a/as) remanescente (s) terá (ao), no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, a preferência na aquisição, no preço, no prazo e condições pretendidos;

Parágrafo Terceiro: O prazo de preferência, previsto no parágrafo anterior, poderá ser aumentado com o consentimento do (a) sócio (a) notificante;

Parágrafo Quarto: Vencido o prazo, sem que tenha sido exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DA EXCLUSÃO DE UM DOS SÓCIOS

Cláusula 25ª - Pode o (a) sócio (a) ser excluído (a) quando a maioria dos (as) sócios (as), representando mais da metade do capital social, entender que um (a) ou mais sócios (as) estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o (a) acusado (a) em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito da defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído (a) da sociedade o (a) sócio (a) declarado (a) falido (a), ou aquele (a) cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do (a) sócio (a).

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios (as) ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto: No caso de exclusão de sócio (a) por excesso ou mau uso do mandato, serão descontados dos eventuais haveres que o (a) sócio (a) excluído (a) teria direito, os valores relativos aos prejuízos que, comprovadamente, deu causa.

Parágrafo Quinto: Podem os (as) sócios (as) remanescentes suprir o valor da quota.

DA INDENIZAÇÃO DOS HAVERES E SUBSTITUIÇÃO DOS SÓCIOS HERDEIROS

**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA."**



Cláusula 26ª - O falecimento de qualquer dos (as) quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do (a) de *cujus*, salvo se os (as) sócios (as) remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo (a) de *cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do (a) sócio (a) falecido (a) serão calculados de acordo com a apuração de um Balanço Especial, levantado pela Sociedade na data do falecimento devendo os herdeiros do (a) de *cujus* ingressar na Sociedade, como sócios (as) quotistas, após apresentada a Sociedade a Autorização Judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte de sócio (a), não o (a) exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 27ª - Dependem da deliberação dos (as) sócios (as), além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação no contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos (as) sócios (as) serão tomadas:

- I) pelos votos correspondentes, no mínimo, a dois terços do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";
- II) pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
- III) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo: As deliberações dos (as) sócios (as) serão tomadas por maioria simples de votos, contados segundo o valor da quota de cada um (a).

Parágrafo Terceiro: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos (as) os (as) sócios (as), ainda que ausentes ou dissidentes.

ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ALTA MEDICINA COMERCIAL DE VITÓRIA

Cláusula 10ª - O falecimento de qualquer dos (as) sócios (as) não dissolve a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do (a) de cujus salvo se os (as) sócios (as) remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Se, por qualquer motivo, no processo de inventário, a partilha dos bens, pertencentes ao (a) sócio (a) falecido (a), implicar a transferência de bens para terceiros, o (a) sócio (a) falecido (a) deverá, antes de sua morte, fazer a partilha dos bens, pertencentes ao (a) sócio (a) falecido (a), para que os mesmos sejam transferidos para os herdeiros do (a) sócio (a) falecido (a), de modo a evitar a necessidade de se fazer a partilha dos bens, pertencentes ao (a) sócio (a) falecido (a), em favor de terceiros.

Parágrafo Segundo: O (a) sócio (a) falecido (a) deverá, antes de sua morte, fazer a partilha dos bens, pertencentes ao (a) sócio (a) falecido (a), para que os mesmos sejam transferidos para os herdeiros do (a) sócio (a) falecido (a), de modo a evitar a necessidade de se fazer a partilha dos bens, pertencentes ao (a) sócio (a) falecido (a), em favor de terceiros.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 11ª - O contrato de sociedade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer um dos sócios (as), desde que seja feita a seguinte declaração:

- (a) a rescisão é feita por vontade própria;
- (b) a rescisão é feita por motivo de força maior;
- (c) a rescisão é feita por motivo de interesse próprio;
- (d) a rescisão é feita por motivo de interesse social;
- (e) a rescisão é feita por motivo de interesse coletivo;
- (f) a rescisão é feita por motivo de interesse público;
- (g) a rescisão é feita por motivo de interesse geral;
- (h) a rescisão é feita por motivo de interesse comum;
- (i) a rescisão é feita por motivo de interesse particular;
- (j) a rescisão é feita por motivo de interesse próprio;
- (k) a rescisão é feita por motivo de interesse social;
- (l) a rescisão é feita por motivo de interesse coletivo;
- (m) a rescisão é feita por motivo de interesse público;
- (n) a rescisão é feita por motivo de interesse geral;
- (o) a rescisão é feita por motivo de interesse comum;
- (p) a rescisão é feita por motivo de interesse particular;
- (q) a rescisão é feita por motivo de interesse próprio;
- (r) a rescisão é feita por motivo de interesse social;
- (s) a rescisão é feita por motivo de interesse coletivo;
- (t) a rescisão é feita por motivo de interesse público;
- (u) a rescisão é feita por motivo de interesse geral;
- (v) a rescisão é feita por motivo de interesse comum;
- (w) a rescisão é feita por motivo de interesse particular;
- (x) a rescisão é feita por motivo de interesse próprio;
- (y) a rescisão é feita por motivo de interesse social;
- (z) a rescisão é feita por motivo de interesse coletivo;

Parágrafo Primeiro: A rescisão do contrato de sociedade, feita por qualquer um dos sócios (as), deverá ser feita por escrito, assinado pelo (a) sócio (a) rescindente, e deverá conter a seguinte declaração:

- (I) pelo motivo das razões previstas no contrato ou na lei;
 - (II) pelo motivo das razões previstas nas letras "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q", "r", "s", "t", "u", "v", "w", "x", "y" e "z";
 - (III) pelo motivo das razões previstas nas letras "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q", "r", "s", "t", "u", "v", "w", "x", "y" e "z";
- Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato de sociedade, feita por qualquer um dos sócios (as), deverá ser feita por escrito, assinado pelo (a) sócio (a) rescindente, e deverá conter a seguinte declaração:
- Parágrafo Terceiro: A rescisão do contrato de sociedade, feita por qualquer um dos sócios (as), deverá ser feita por escrito, assinado pelo (a) sócio (a) rescindente, e deverá conter a seguinte declaração:
- Parágrafo Quarto: A rescisão do contrato de sociedade, feita por qualquer um dos sócios (as), deverá ser feita por escrito, assinado pelo (a) sócio (a) rescindente, e deverá conter a seguinte declaração:
- Parágrafo Quinto: A rescisão do contrato de sociedade, feita por qualquer um dos sócios (as), deverá ser feita por escrito, assinado pelo (a) sócio (a) rescindente, e deverá conter a seguinte declaração:
- Parágrafo Sexto: A rescisão do contrato de sociedade, feita por qualquer um dos sócios (as), deverá ser feita por escrito, assinado pelo (a) sócio (a) rescindente, e deverá conter a seguinte declaração:
- Parágrafo Sétimo: A rescisão do contrato de sociedade, feita por qualquer um dos sócios (as), deverá ser feita por escrito, assinado pelo (a) sócio (a) rescindente, e deverá conter a seguinte declaração:
- Parágrafo Oitavo: A rescisão do contrato de sociedade, feita por qualquer um dos sócios (as), deverá ser feita por escrito, assinado pelo (a) sócio (a) rescindente, e deverá conter a seguinte declaração:
- Parágrafo Nono: A rescisão do contrato de sociedade, feita por qualquer um dos sócios (as), deverá ser feita por escrito, assinado pelo (a) sócio (a) rescindente, e deverá conter a seguinte declaração:
- Parágrafo Décimo: A rescisão do contrato de sociedade, feita por qualquer um dos sócios (as), deverá ser feita por escrito, assinado pelo (a) sócio (a) rescindente, e deverá conter a seguinte declaração:
- Parágrafo Undécimo: A rescisão do contrato de sociedade, feita por qualquer um dos sócios (as), deverá ser feita por escrito, assinado pelo (a) sócio (a) rescindente, e deverá conter a seguinte declaração:
- Parágrafo Duodécimo: A rescisão do contrato de sociedade, feita por qualquer um dos sócios (as), deverá ser feita por escrito, assinado pelo (a) sócio (a) rescindente, e deverá conter a seguinte declaração:
- Parágrafo Treze: A rescisão do contrato de sociedade, feita por qualquer um dos sócios (as), deverá ser feita por escrito, assinado pelo (a) sócio (a) rescindente, e deverá conter a seguinte declaração:
- Parágrafo Quatorze: A rescisão do contrato de sociedade, feita por qualquer um dos sócios (as), deverá ser feita por escrito, assinado pelo (a) sócio (a) rescindente, e deverá conter a seguinte declaração:
- Parágrafo Quinze: A rescisão do contrato de sociedade, feita por qualquer um dos sócios (as), deverá ser feita por escrito, assinado pelo (a) sócio (a) rescindente, e deverá conter a seguinte declaração:
- Parágrafo Dezesseis: A rescisão do contrato de sociedade, feita por qualquer um dos sócios (as), deverá ser feita por escrito, assinado pelo (a) sócio (a) rescindente, e deverá conter a seguinte declaração:
- Parágrafo Dezessete: A rescisão do contrato de sociedade, feita por qualquer um dos sócios (as), deverá ser feita por escrito, assinado pelo (a) sócio (a) rescindente, e deverá conter a seguinte declaração:
- Parágrafo Dezoito: A rescisão do contrato de sociedade, feita por qualquer um dos sócios (as), deverá ser feita por escrito, assinado pelo (a) sócio (a) rescindente, e deverá conter a seguinte declaração:
- Parágrafo Dezanove: A rescisão do contrato de sociedade, feita por qualquer um dos sócios (as), deverá ser feita por escrito, assinado pelo (a) sócio (a) rescindente, e deverá conter a seguinte declaração:
- Parágrafo Vinte: A rescisão do contrato de sociedade, feita por qualquer um dos sócios (as), deverá ser feita por escrito, assinado pelo (a) sócio (a) rescindente, e deverá conter a seguinte declaração:

[Handwritten signature]

**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA."**




Parágrafo Quarto: A Sociedade será dissolvida nos casos legais e/ou por consenso dos (as) sócios (as) através de reunião devidamente registrada. A reunião dos (as) sócios (as) que decidir a dissolução da Sociedade determinará a sua forma, funcionamento, prazos e liquidante.

DISPOSIÇÕES GERAIS


Cláusula 28ª - Os casos omissos no presente contrato serão disciplinados pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002) e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Simples (Lei 10.406/2002, artigos 997 à 1.038), fica eleito o foro da cidade de Joinville/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de Alteração Contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.


Joinville/SC, 21 de Maio de 2015.



José Paulo Gesser



João Vitor Gesser
Assistido por seus pais:



José Paulo Gesser

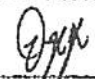


Liliansa Carla Michilin Gesser



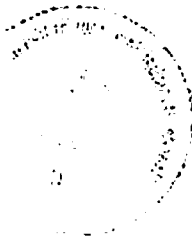
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/06/2015 SOB Nº: 20157329917
Protocolo: 15/732991-7, DE 25/05/2015

Empresa: 42 2 0414199 5
SULMEDIC COMERCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA



ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

9ª
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
8 de 8



ALTERNATIVA CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"SUN MEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA"

Parágrafo Único: A Sociedade não é dissolvida por dissolução nos termos legais e/ou por consenso dos (as) sócios (as) através de renúncia devidamente registrada. A renúncia dos (as) sócios (as) que decidir a dissolução da Sociedade determinará a sua forma de funcionamento, prazo e liquidação.

Diretor(a) da Sociedade

O(s) signatário(s) do presente instrumento, em nome da Sociedade, declara(m) que a presente Alternativa Contratual Consolidada da Sociedade foi elaborada em conformidade com a Lei nº 10.406/02 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 10.709/03 (Lei nº 10.709/03), e que a presente Alternativa Contratual Consolidada da Sociedade não contém cláusulas abusivas e que a presente Alternativa Contratual Consolidada da Sociedade não contém cláusulas que violem a ordem pública e os bons costumes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam e aplicam a presente Alternativa Contratual Consolidada da Sociedade em duas vias, uma em cada uma das partes.

João Paulo Gassar, de Matr. nº 2012.

João Paulo Gassar

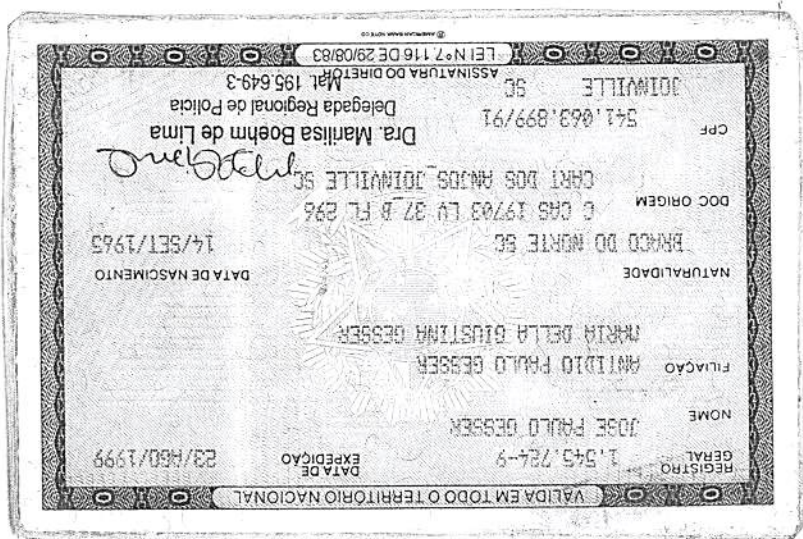
João Paulo Gassar
Assessor Jurídico

João Paulo Gassar

João Paulo Gassar

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
INSCRIÇÃO O REGISTRO EM SEUS LIVROS Nº 2012/2012
Prestador: 14720201-7 DE 2012/01/08
Protocolo de 2 de 2012/01/08
SECRETARIA GERAL
ANDRÉ LUIZ DE REZENDE

SUN MEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
R. 8



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé,
Joinville, 04 de Novembro de 2015
Em teste da Verdade.

- () Rodrigo Liberato Fernandes () Julliano Silveira () Stella Müller
 - () Eucleyda Zaneta de Souza () Pamela Suelin da Veiga Testoni
 - () Thiago Boppa dos S. Zanatta () Deborah R. Flores
 - () Thayana K. A. Schmolzer () Luis Felipe Bassani Vicentini
- Selo digital Ficalização tipo: NORMAL - EBR77696-CLFX
Confira os dados do ato em: www.tsc.jsc.br/selo
Emol: 2,76 + ISS: 0,08 + Selo(s): 1,66 = 4,38

3º Ofício de Notas e 2º de Protestos

Willian Garcia de Souza
Tabelião
CNPJ nº 09.201.250-1000-0000 - Centro - Joinville/SC
CPF nº 09.201.250-1000-0000 - Centro - Joinville/SC

Handwritten signature and scribbles in blue ink.

3º FABELIONATO DE NOTAS
EM BRANCO

Estado de Santa Catarina
Hospital Municipal Bom Jesus
Edital de Pregão Presencial: N° 03/2015
Processo Licitatório N° 11/2015



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 03/2015, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Joinville, 10 de novembro de 2015

09.944.371/0001-04

SULMEDIC COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA

Avenida Santos Dumont, 1335
Santo Antônio - CEP 89.218-105
Joinville - Santa Catarina


SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.944.371/0001-04

Luiz Fernando Gomes

Gerente Administrativo/Representante Legal

CPF: 306.297.518-03/RG N° 33.148.385



Estado de Santa Catarina
 Hospital Municipal Bom Jesus
 Edital de Pregão Presencial nº 024/2015
 Processo Licitatório nº 10.124/15

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA LICITAÇÃO

O signatário da presente, em nome do proponente **MEDICAMENTOS LIDA** de fora concorre com os termos do Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 024/2015, apresentando e los respectivos anexos e documentos, que a mesma contém informações que deverão ser verificadas pelo Juiz de Direito quanto à sua veracidade e a possibilidade de execução do(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome do referido proponente, total concordância com a decisão que vier a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declaro, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou dos compromissos assumidos pelo proponente nos termos do Artigo 32, inciso II, e Artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Joinville, 10 de novembro de 2015.

MEDICAMENTOS LIDA
 CNPJ: 09.843.710/04
 Luiz Fernando Soares
 Gerente Administrativo/Representante Legal
 CPF: 806.257.818-03/RG nº 33.148.085

Estado de Santa Catarina
Hospital Municipal Bom Jesus
Edital de Pregão Presencial: Nº 03/2015
Processo Licitatório Nº 11/2015



DECLARAÇÃO

EMPRESA: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.944.371/0001-04
ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT, Nº 1334, SANTO ANTÔNIO, JOINVILLE/SC
TELEFONE: (47) 3473-8845

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 03/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Irineópolis, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Joinville, 10 de novembro de 2015

09.944.371/0001-04

SULMEDIC COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA

Avenida Santos Dumont, 1335
Santo Antônio - CEP 89.218-105
Joinville - Santa Catarina


SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.944.371/0001-04

Luiz Fernando Gomes

Gerente Administrativo/Representante Legal

CPF: 306.297.518-03/RG Nº 33.148.385



Processo Administrativo Nº 11.5218
Hospital Municipal São João
Estado de Santa Catarina



DECLARAÇÃO

EMPRESA: SUBMÉDIO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.944.871/0001-04
ENDEREÇO: AV. SANTOS DOMINGOS Nº 1139 SAITO ANTONIO, BOITUMILVAO
TELEFONE: (47) 3475-8848

Declaramos que os dados fornecidos no formulário de Registro de Procedimento Administrativo são verdadeiros e corretos, sob a penalidade prevista no Artigo 17º do Decreto Nº 02.000/2018, instaurado pelo Município de Boitumilva, que não incorrerá em qualquer das sanções previstas, conforme o artigo citado.

Que não foi declarada nenhuma praxe do Poder Público.
Que não está impedido de transacionar com o Poder Público.
Que não foi oposta nenhuma reclamação de caráter administrativo ou judicial.
Que não incorre em nenhuma das condições previstas no artigo 17º do Decreto Nº 02.000/2018.
Federal nº 8.662/2018

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Boitumilva, 10 de novembro de 2018

SUBMÉDIO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.944.871/0001-04
Luis Fernando Gomes
Gerente Administrativo Representante Legal
CPF: 03.148.128-12

TERMO DE RECEBIMENTO
O(A) Sr(a) _____
CPF: _____
Assessor(a) de Imprensa
do(a) Sr(a) _____
CPF: _____



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|--|-----------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.944.371/0001-04 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 09/07/2008 |
| NOME EMPRESARIAL SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SULMEDIC COMERCIAL | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | |
| LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT | NÚMERO 1335 | COMPLEMENTO |
| CEP 89.218-105 | BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO | MUNICÍPIO JOINVILLE |
| UF SC | ENDEREÇO ELETRÔNICO pickler@picklercontabil.com.br | TELEFONE (47) 3205-5038 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2008 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/08/2015** às **14:46:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten mark or stamp, possibly a date or initials, located in the upper left corner.

[Redacted line]

[Redacted line]

[Redacted line]

[Redacted line]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DATA/HORA ATUAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL
CPF/CNPJ
USUÁRIO

21/10/2015 09:05:32
255642407
09944371000104
38184842953



FICHA CADASTRAL

Dados do Contribuinte

| | | | |
|------------------------|--|----------------------------|-----------------------|
| Inscrição Estadual: | 25.564.240-7 | CPF/CNPJ: | 09.944.371/0001-04 |
| Nome Empresarial: | SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | | |
| Tit.Estab./N.Fantasia: | SULMEDIC COMERCIAL | | |
| Município/UF: | 81795 - JOINVILLE / SC | Unidade Regional: | 051 - USEFI JOINVILLE |
| Tipo de Contribuinte: | 01 - COMERCIANTE | | |
| Tipo de Inscrição: | 01 - ESTABELECIMENTO PRINCIPAL | | |
| Situação Cadastral: | 1 - ATIVO | Dt. da Situação Cadastral: | 10/07/2008 |
| Natureza Jurídica: | 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | |
| Eventos: | | | |

Dados Fiscais

| | | | |
|---|---|----------------------------------|------------|
| Nire: | 42204141995 | Capital Social: | 500.000,00 |
| Dt. Constituição: | 09/07/2008 | Enquadramento Fiscal: | NORMAL |
| Dt. Cadastramento: | 10/07/2008 | Regime de Apuração: | NORMAL |
| Dt. Início Atividade c/ ICMS: | 18/09/2008 | Regularidade ou Prazo Adicional: | 10 Dias |
| Dt. Última Atualização Cadastral: | 30/06/2015 18:08:50, por 38184842953 - VILFRED SCHAPITZ | | |
| Área Utilizada: | 55,00 METRO QUADRADO (M2) | | |
| Apuração Consolidada desde: | | | |
| Forma de Atuação: | | | |
| Situação Especial: | | | |
| Auxiliares/Adjuntos: | 1 - SEDE ADMINISTR. ISOLADA | | |
| Valor da Estimativa (Ufir): | | | |
| Informações sobre Documentos Eletrônicos: | - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/10/2010 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/11/2008 | | |

| CNAE | Descrição | Qualificação |
|---------|--|--------------|
| 4644301 | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano | Principal |
| 4664800 | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico-hospitalar; partes e peças | Secundario |
| 4649408 | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar | Secundario |
| 4619200 | Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado | Secundario |
| 4637199 | Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente | Secundario |
| 4644302 | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário | Secundario |
| 4645101 | Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios | Secundario |
| 4646001 | Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria | Secundario |

Endereço do Estabelecimento

| | |
|-----------|-----------------------|
| Endereço: | AVENIDA SANTOS DUMONT |
|-----------|-----------------------|





| | | | |
|---------------|-------------|-------------------|---------------|
| Número: | 1335 | Complemento: | |
| Referência: | | Bairro: | SANTO ANTONIO |
| Quadra: | | Lote: | |
| CEP: | 89218-105 | Município/UF: | JOINVILLE/SC |
| Caixa Postal: | | CEP Caixa Postal: | |
| Telefone: | 47 34738845 | FAX: | |
| E-Mail: | | Web Site: | |

Endereço de Correspondência

| | | | |
|---------------|-----------------------|-------------------|---------------|
| Endereço: | AVENIDA SANTOS DUMONT | | |
| Número: | 1335 | Complemento: | |
| Referência: | | Bairro: | SANTO ANTONIO |
| Quadra: | | Lote: | |
| CEP: | 89218-105 | Município/UF: | JOINVILLE/SC |
| Caixa Postal: | | CEP Caixa Postal: | |
| Telefone: | 47 34738845 | FAX: | |
| E-Mail: | | Web Site: | |

Dados do Contabilista

| | | | |
|----------------|------------------|------|-------------|
| Nome: | VILFRED SCHAPITZ | | |
| CPF/CNPJ: | 38184842953 | CRC: | ISC01678601 |
| Data Ingresso: | 16/01/2012 | | |

Guarda de Documentos: 1 - NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO

| | | | |
|---------------|--------------------------------|-------------------|---------------|
| Endereço: | RUA ALMIRANTE JACEGUAY | | |
| Número: | 180 | Complemento: | SALA B |
| Referência: | | Bairro: | SANTO ANTONIO |
| Quadra: | | Lote: | |
| CEP: | 89204-972 | Município/UF: | JOINVILLE/SC |
| Caixa Postal: | | CEP Caixa Postal: | |
| Telefone: | 47 32055000 | FAX: | |
| E-Mail: | societario@rscontabilidade.com | Web Site: | |

Quadro Societário (Sócios/Administradores/Titulares)

| Dados Gerais | | | | |
|---------------|----------------|-----------------------|---------------|--------------|
| Sócio: | Nome: | JOÃO VITOR GESSER | | |
| | CPF/CNPJ: | 06234316964 | | |
| | Relação: | SÓCIO | | |
| | Qualificação: | SÓCIO | | |
| | Data Ingresso: | 10/07/2013 | Data Saída: | |
| | Endereço: | RUA FREDERICO BRAMMER | | |
| | Número: | 182 | Complemento: | |
| | Referência: | | Bairro: | STO ANTONIO |
| | Quadra: | | Lote: | |
| | CEP: | 89218-230 | Município/UF: | JOINVILLE/SC |
| Caixa Postal: | | CEP Caixa Postal: | | |
| Telefone: | | FAX: | | |
| E-Mail: | | Web Site: | | |

| Dados Gerais | | | | |
|---------------|----------------|-----------------------|---------------|--------------|
| Sócio: | Nome: | JOSÉ PAULO GESSER | | |
| | CPF/CNPJ: | 54106389991 | | |
| | Relação: | SÓCIO | | |
| | Qualificação: | SÓCIO GERENTE | | |
| | Data Ingresso: | 01/07/2008 | Data Saída: | |
| | Endereço: | RUA FREDERICO BRAMMER | | |
| | Número: | 182 | Complemento: | |
| | Referência: | | Bairro: | STO ANTONIO |
| | Quadra: | | Lote: | |
| | CEP: | 89218-230 | Município/UF: | JOINVILLE/SC |
| Caixa Postal: | | CEP Caixa Postal: | | |
| Telefone: | | FAX: | | |
| E-Mail: | | Web Site: | | |

Informações Adicionais

| | |
|----------------------|--------|
| Grupo Especialista : | GESMED |
| Franqueadores: | |
| Franqueados: | |
| Integradores: | |
| Integrados: | |

Handwritten signatures and scribbles in blue ink on the right margin.



| | | | |
|---|--------------------|-------------------------|------------------|
| Condição de Uso: | 99 - NAO TEM VALOR | Data Início: | Data Fim: |
| Tipo Registro: | 99 - NAO TEM VALOR | Número Registro: | |
| Locatários, Arrendatários, Parceiros e Comodatários. | | | |

Imprimir

Fechar



Handwritten signature in blue ink, appearing to be "CF" followed by a large loop and other scribbles.



[Faint, illegible handwritten text or markings on the left side of the page]

[Faint, illegible text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side]





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

|  ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA | | | |
|--|---|-------------------------------|--|
| CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS | | | |
| CNPJ/CPF 09.944.371/0001-04 | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | Início Atividade com ICMS 18/09/2008 |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 255.642.407 | NOME EMPRESARIAL SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SULMEDIC COMERCIAL | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4637199 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico-hospitalar; partes e peças 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4646001 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4619200 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 4644302 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário | | | |
| CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/11/2008 - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/10/2010 | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO AVENIDA SANTOS DUMONT | NÚMERO 1335 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 89218-105 | BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO | MUNICÍPIO JOINVILLE | UF SC |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 10/07/2008 | | | |

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 05/08/2015 16:08:19 (data e hora de Brasília).



[Redacted line]

[Redacted line]

[Redacted line]





MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 09.944.371/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:03:56 do dia 29/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2015.

Código de controle da certidão: **4237.7E11.FED3.1209**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Handwritten signature and initials in blue ink, including a large looped signature and the initials 'CKP'.

[Redacted text block]

[Redacted text block]





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **09.944.371/0001-04**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 150140103314190
Data de emissão: 04/11/2015 13:37:11
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **03/01/2016**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 04/11/2015 13:37:16

[Redacted]

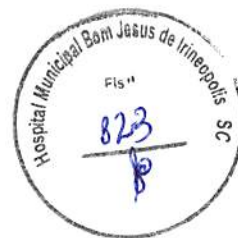
[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Faint circular stamp]

Prefeitura Municipal
Prefeitura Municipal de Joinville



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

| | | |
|-------------------------|-------------------------|--------------------------|
| NÚMERO CERTIDÃO: | DATA DA EMISSÃO: | DATA DA VALIDADE: |
| 47934/2015 | 05/10/2015 | 03/01/2016 |

| | |
|--------------------|---|
| CPF/CNPJ: | NOME/RAZÃO SOCIAL: |
| 09.944.371/0001-04 | Sulmedic Comercio De Medicamentos Ltda. |

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | ATIVIDADE FISCAL: |
|-----------------------------|--|
| 93159 | Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano |
| 93184 | Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria |
| 118453 | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso |
| 146838 | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário |
| 146841 | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação |
| 146842 | Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios |
| 146843 | Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em |
| 146844 | Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, |

| | |
|---------------------------------|----------------|
| ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO: | |
| Logradouro: Santos Dumont, 1335 | Complemento: |
| Bairro: Santo Antonio | CEP: 89218-105 |

| |
|--|
| AVISO: |
| Não constam débitos até a presente data. |

| |
|---|
| DESCRIÇÃO: |
| Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade. |

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C1547934N6662D19

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Joinville
www.joinville.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Joinville



[Redacted line]

[Redacted line]

[Redacted line]

[Redacted line]



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09944371/0001-04
Razão Social: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: SULMEDIC COMERCIAL
Endereço: AV SANTOS DUMONT 1335 / SANTO ANTONIO / JOINVILLE / SC / 89218-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2015 a 17/11/2015

Certificação Número: 2015101901235636494540

Informação obtida em 21/10/2015, às 16:38:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.



[Redacted line]

[Redacted line]
[Redacted line]

[Redacted line]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: **09.944.371/0001-04**

Certidão n°: 122876341/2015

Expedição: 24/08/2015, às 08:48:34

Validade: **19/02/2016 - 180** (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.944.371/0001-04, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large vertical signature on the right side of the page.

[Redacted line]

[Redacted line]

[Redacted line]

[Redacted line]





26/10/2015

3699142

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 2787752

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 26/10/2015, verificou-se **NADA CONSTAR** em nome de:

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, portador do **CNPJ: 09.944.371/0001-04**, *****

OBSERVAÇÕES:

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, segunda-feira, 26 de outubro de 2015.

PEDIDO Nº:

3699142



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and initials 'CK'.

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Faint circular stamp]

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
Período da Escrituração: **01/01/2014 a 31/12/2014** CNPJ: **09.944.371/0001-04**
Número de Ordem do Livro: **9**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
NIRE: **42204141995**
CNPJ: **09.944.371/0001-04**
Número de Ordem: **9**
Natureza do Livro: **LIVRO DIARIO**
Município: **Joinville**
Data do arquivamento dos atos constitutivos: **09/07/2008**
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
Data de encerramento do exercício social: **31/12/2014**
Quantidade total de linhas do arquivo digital: **68536**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
Natureza do Livro: **LIVRO DIARIO**
Número de ordem: **9**
Quantidade total de linhas do arquivo digital: **68536**
Data de início: **01/01/2014**
Data de término: **31/12/2014**

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



[Redacted]

[Redacted]

10/10/2020

TERMO DE AUTENTICAÇÃO Nº 150972660

Declaro a exatidão dos termos de abertura e de encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE

| | |
|---|-----------------------------------|
| NIRE 42204141995 | CNPJ 09.944.371/0001-04 |
| NOME EMPRESARIAL SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | |

IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL

| | |
|--|---|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2014 a 31/12/2014 |
| NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO | NÚMERO DO LIVRO 9 |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F0.F3.03.28.A8.7F.F5.A2.1F.92.A3.F2.F2.20.87.15.7D.31.4B.70- | |

IDENTIFICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|-----------------------------------|--|
| NOME | VILFRED SCHAPITZ 38184842953 |
| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | Contador |
| CPF | 38184842953 |
| Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | 30776759216617507948903675174001413466 |
| VALIDADE | 12/02/2013 a 11/02/2016 |

| | |
|-----------------------------------|---|
| NOME | JOSE PAULO GESSER:54106389991 |
| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | Administrador |
| CPF | 54106389991 |
| Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | 137366084103808157004930979816305640282 |
| VALIDADE | 13/12/2012 a 12/12/2015 |

LOCALIDADE E DATA: Florianópolis, 30 de março de 2015.

Identificação do Autenticador

| | |
|-----------------------------------|---|
| Nome | MARIA NELSI PEREIRA SOARES GESSER:30838150004 |
| CPF | 308.381.500-04 |
| Nº de série do Certificado | 137624652390118045193079739083585616809 |
| Validade do Certificado | 09/11/2012 até 08/11/2015 |



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 09.944.371/0001-04
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

Demonstração da filial:

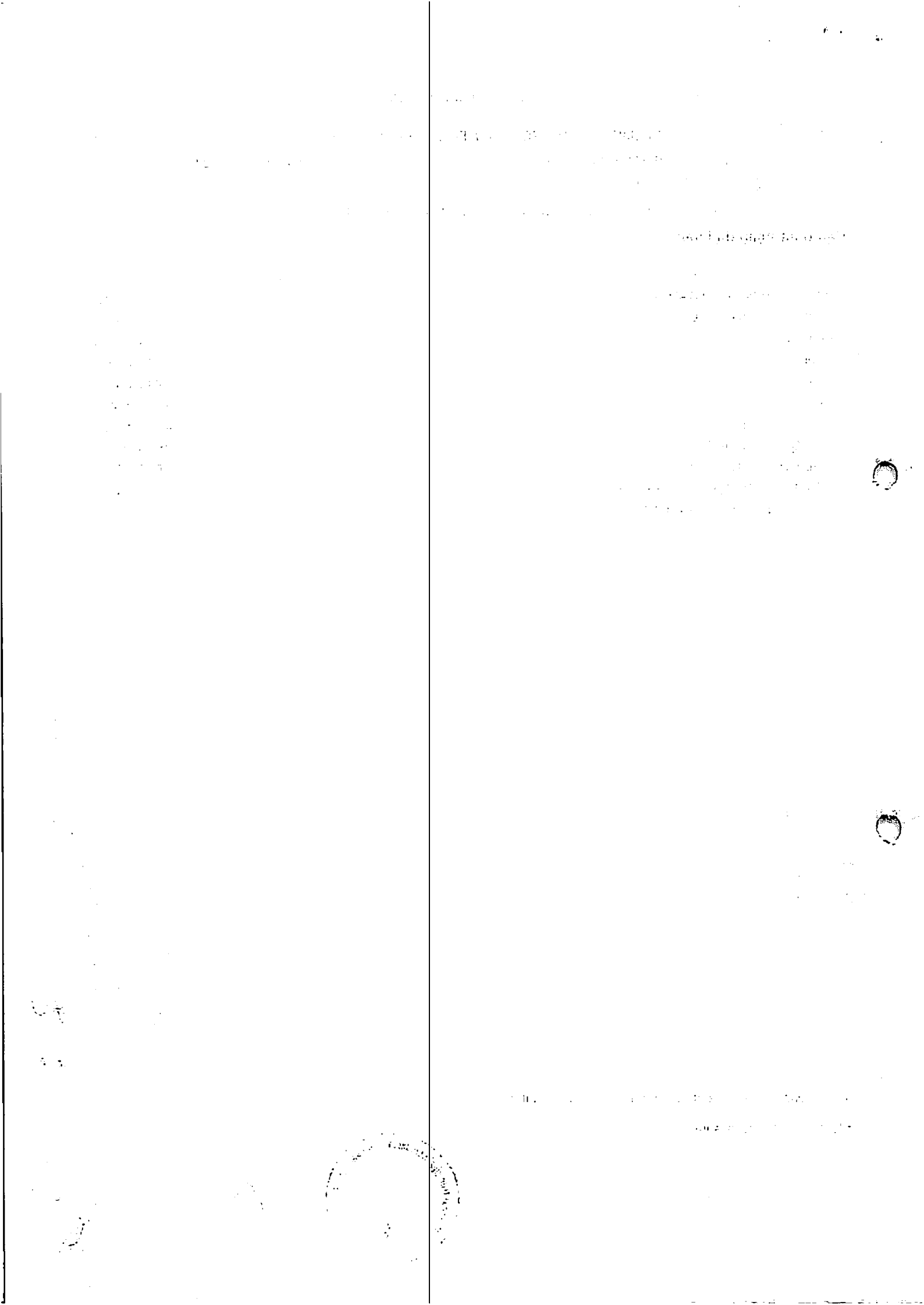
| Descrição | Saldo |
|----------------------------------|-----------------|
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS | RS 228.424,67 |
| EMPREST.E FINANC. A LONGO PRAZO | RS 228.424,67 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | RS 3.431.478,65 |
| CAPITAL SOCIAL | RS 500.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | RS 500.000,00 |
| RESERVA DE LUCROS | RS 1.351.869,62 |
| RESERVA DE LUCROS | RS 1.351.869,62 |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | RS 1.579.609,03 |
| PREJUIZOS ACUMULADOS | RS 840.746,82 |
| AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | RS 7.355,91 |
| LUCROS/PREJUIZOS DO EXERCICIO | RS 731.506,30 |

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.1.8 do Visualizador

Página 2 de 2





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2014 a 31/12/2014** CNPJ: **09.944.371/0001-04**
 Número de Ordem do Livro: **9**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014**

Demonstração da filial:

| Descrição | Saldo |
|---|--------------------|
| RECEITA BRUTA | RS 15.273.821,66 |
| RECEITA DE VENDAS | RS 15.273.821,66 |
| VENDAS DE MERCADORIAS | RS 15.273.821,66 |
| VENDAS DE PRODUTOS | RS 0,00 |
| RECEITA DE VENDAS | RS 0,00 |
| RECEITA DE SERVICOS | RS 0,00 |
| VENDAS DE SERVICOS | RS 0,00 |
| (-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | RS (1.049.539,15) |
| (-) VENDAS CANCELADAS | RS (183.245,38) |
| (-) DEVOLUCOES DE VENDAS | RS (183.245,38) |
| (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS | RS (866.293,77) |
| (-) ICMS FATURADO | RS (803.456,16) |
| (-) PIS RECEITA OPERACIONAL | RS (11.190,35) |
| (-) COFINS S/ FATURAMENTO | RS (51.647,26) |
| RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA | RS 14.224.282,51 |
| (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS | RS (11.304.813,12) |
| (-) CUSTOS OPERACIONAIS | RS (10.851.499,09) |
| (-) CUSTOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS | RS (453.314,03) |
| LUCRO BRUTO | RS 2.919.469,39 |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | RS (1.696.024,41) |
| (-) DE VENDAS | RS (488.987,20) |
| (-) DESPESAS C/VENDAS | RS (488.987,20) |
| (-) ADMINISTRATIVAS | RS (1.083.203,29) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS | RS (1.083.203,29) |
| (-) COM VEICULOS | RS (21.813,74) |
| (-) DESPESAS COM VEICULOS | RS (21.813,74) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | RS (307.905,63) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | RS (307.905,63) |
| (-) RECEITAS FINANCEIRAS | RS 168.776,91 |
| RECEITAS FINANCEIRAS | RS 168.776,91 |
| (-) DESPESAS TRIBUTARIAS | RS (35.139,74) |
| (-) DESPESAS TRIBUTARIAS | RS (35.139,74) |
| (-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | RS 72.248,28 |
| RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS | RS 72.248,28 |
| LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO | RS 1.223.444,98 |
| RESULTADO ANTES DA CS E IR | RS 1.223.444,98 |

Handwritten signature and initials.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.1.8 do Visualizador

Página 1 de 2



Handwritten signature and initials.

[Redacted text]

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 09.944.371/0001-04
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

Demonstração da filial:

| Descrição | Saldo | |
|---------------------------------------|-------|-----------------|
| (-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | | RS (176.517,65) |
| (-) PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL | | RS (176.517,65) |
| (-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA | | RS (315.421,03) |
| (-) PROVISAO PARA IR | | RS (315.421,03) |
| LUCRO / PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO | | RS 731.506,30 |

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.1.8 do Visualizador

Página 2 de 2



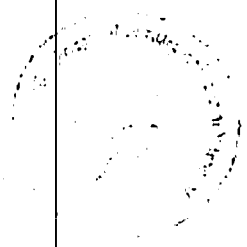
~

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten notes at the top of the page, including a date and some illegible text.



Handwritten notes at the bottom of the page, including a date and some illegible text.



Vertical handwritten notes on the left margin of the page.